

NOTIFICO o atual Prefeito Municipal de Sumaré para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a este Tribunal quais as providências adotadas em face de decisão proferida nestes autos.

Advertir que o não atendimento dentro do prazo consignado poderá acarretar a imposição das penalidades previstas na Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.

PROCESSO: TC-012639/714/00

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP

RESPONSÁVEIS: GIOVANNI PENGUE FILHO, KARLA BERTOCCHI TRINDADE, PAULO HENRIQUE EXPOSTO SANCHES VARGAS, MARCO ANTONIO ASSALVE, PAULO VARGAS, GABRIEL DAL POZZO, IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO, RODRIGO JOSÉ OLIVEIRA PINTO DE CAMPOS, LUCIANA SANTUCCI

CONTRATADA: CONCESSIONÁRIA RODOVIA DAS COLINAS S/A

RESPONSÁVEIS: JOSÉ RENATO RICCIARDI E ALEXANDRE TUNISKI

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO – ITU, CAMPINAS, RIO CLARO, PIRACIBÁ, CABA, TATUÍ, JUNDIAÍ, TIETÊ – LOTE 13

EXERCÍCIO: 2012

VIGÊNCIA: 03/03/12 a 02/03/2028

EM EXAME: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E CENSAÇÃO – PERÍODO DE 03/03/2012 A 03/03/2014

Vistos.

No curso da instrução dos autos, a PFE à fl. 869, com endosso do MPC, propôs fosse assinado prazo a Origen para apresentar justificativas complementares acerca dos pontos levantados pela Assessoria Técnica de Engenharia desta Corte às fls. 859/864 e que ainda não foram esclarecidos.

Sendo assim, diante dos apontamentos, para que no futuro não se alegue cerceamento de defesa, assino à AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresente justificativas acerca das dúvidas suscitadas, ficando ainda, os responsáveis supra citados notificados para apresentar o presente feito e, caso queiram, no mesmo prazo, apresentar os esclarecimentos que entenderem cabíveis, salientando que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Autorizo, desde já, vista e extração de cópias em Cartório, observadas as cautelas de estilo.

Transcorrido o prazo, retornem os autos pela Unidade de Engenharia da Assessoria Técnica, PFE e MPC, s termos dos artigos 60, 69, inciso II, e 205, do Regulamento Interno desta Corte.

PROCESSO: TC-023415/026/16

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONVENIADA: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/SP

RESPONSÁVEIS: JOSÉ RENATO NALINI (Secretário à época), Cleide Baub Eid Bochio (Secretária à época), João Cury Neto (atual Secretário), Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Presidente à época), Theodoro de Almeida Pupo Junior (atual Diretor Presidente).

MATÉRIA: Repasses Públicos ao Primeiro Setor – Prestação de Contas de Convênio.

EXERCÍCIO: 2016

AdvoGados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza – OAB/SP nº 109.013

Vistos.

Defiro às partes prazo complementar de 10 (dez) dias úteis. Publique-se.

EXPEDIENTE: TC-032632/026/16

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de São Paulo

GRUPO DE ATUAÇÃO Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO – Núcleo Ribeirão Preto

GABRIEL Rigoldi Vidal – Promotor de Justiça

ASSUNTO: Ofício nº 92/2016 – GAECO – RP, remetido por intermédio do Ofício nº 5624/2016 – EXP/PGJ, de 22 de novembro de 2016.

RE: PIC nº 94.0562.000009/2015-6

Solicita informações acerca da fonte de recursos que subvencionam determinados contratos.

Visto.

Ofício-se a autoridade subscritora, informando-lhe que o Pregão Presencial nº 87/16, promovido pela Prefeitura de Itapólis, não constituiu item de análise específica no relatório de fiscalização emitido no exame das contas de 2016 daquele Município (TC-4297.989.16), tampouco foi objeto de análise em autos próprios.

Informe, ainda, que em consulta aos dados do Sistema Audesp verificou o empenho nº 4983/2016, decorrente dessa licitação, em favor da empresa Mult Beef Comercial Ltda. EPP, no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), liquidado e pago, utilizando fonte de recursos Federais.

Cumprida a determinação, archive-se o presente expediente.

Processo: TC-036334/026/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhaém

CONTRATADA: Termaq Terraplanagem, Construção Civil e Escavações Ltda.

RESPONSÁVEIS: Orlando Bifalco Sobrinho (ex-Prefeito), João Carlos Fossel Netto (ex-Prefeito), Luciano Prata Rodrigues, Carlos Alberto Naste Junior e Wagner Schiavo

Atual Prefeito: Marco Aurélio Gomes dos Santos

Objeto: Execução de levantamentos topográficos, cadastro imobiliário, projetos e serviços diversos de engenharia civil para terraplanagem, pavimentação, drenagem e serviços complementares em ruas e avenidas do Município de Itanhaém/SP.

Em exame: Medidas adotadas em face da decisão deste Tribunal

AdvoGados: Camila C. Murta (OAB/SP nº 217.943)

Vistos.

NOTIFICO o atual Prefeito Municipal de Itanhaém para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a este Tribunal a conclusão da Comissão Sindicante instaurada em 03/10/2017 para apurar as responsabilidades pelas irregularidades apontadas nestes autos.

Advertir que o não atendimento dentro do prazo consignado poderá acarretar a imposição das penalidades previstas na Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.

PROCESSO Nº: TC-040622/026/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo André

RESPONSÁVEIS: Carlos Alberto Grana; Homero Nepomuceno Duarte e Jurandy José Teixeira das Neves

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Fundação do ABC – FUBAC

RESPONSÁVEIS: Mauricio Marco Mindríz; Marco Antônio Santos Silva

MATÉRIA: Repasses ao Terceiro Setor – Prestação de Contas (Contrato de Gestão)

EXERCÍCIO: 2013

VALOR: R\$58.532.138,26

ADVOGADOS: Márcia Helena Guerra Correia – OAB/SP 110.747; Sandro Tavares – OAB/SP 201.133 – Guilherme Cepalidi Esposito – OAB/SP 303.735 – Marcelo Chueire Nunes – OAB/SP 142.512 – Vinícius Grota do Nascimento – OAB/SP nº 290.896

VISTOS.

Defiro aos requerentes prazo de 10 (dez) dias úteis. Com resposta, ao MPC.

Publique-se.

Processo: TC-014840/026/14

Órgão Público: Secretaria de Estado da Saúde

Organização Social: Associação Beneficente Casa da Saúde Santa Marcelina.

Responsáveis: Giovanni Guido Cerrí, José Manoel de Camargo Teixeira, David Eversen Uip, Wilson Modesto Pollara (Secretários da Saúde) e Rosane Ghidin (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$96.569.907,22.

AdvoGados: Arcênio Rodrigues da Silva – OAB/SP nº 183.031; Eliza Yukie Inakake – OAB/SP nº 91.315; Lilian Hernandes Barbieri – OAB/SP nº 149.584; Daniela Gilio Rocha – OAB/SP nº 380.845 e Outros.

Vistos.

A Secretária de Estado da Saúde e a Organização Social Casa da Saúde Santa Marcelina, gerenciadora do Hospital Geral de Itaim Paulista, solicita concessão de prazo suplementar (f. 204).

Defiro prazo complementar de 10 (dez) dias úteis, comum a todos os interessados.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO

PROCESSO: 00004290.989.18-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL (CNPJ 46.634.416/0001-62)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

EXERCÍCIO: 2018

PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00011579.989.18-7, 00011579.989.18-7

PROCESSO: 00004344.989.18-1

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ (CNPJ 60.123.049/0001-63)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

EXERCÍCIO: 2018

PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00013819.989.18-7

Visto.

NOTIFICO as Prefeituras Municipais acima mencionadas, para que tomem ciência do Relatório da V Fiscalização Ordenada 2018 – Merenda Escolar, elaborado pelas equipes de fiscalização responsáveis, e no prazo de 10 (dez) dias, apresentem esclarecimentos sobre os apontamentos da fiscalização e informem quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas.

ALERTO a Origen para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal.

Fica desde já franqueada aos interessados vistas dos autos, observadas as cautelas de estilo. Para tanto, fica NOTIFICADA a origem que seus procuradores e/ou representantes legais devem efetuar seu cadastramento no sistema de Processo Eletrônico através do site <https://e-processo.tce.sp.gov.br/etcesp/>, e solicitar a regular habilitação nos autos, nos termos da Resolução nº 01/2011 deste Tribunal, para que futuras publicações constem os nomes dos seus procuradores/representantes.

Publique-se.

PROCESSO: TC-5612.989.17-8

TC-6827.989.17-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL

RESPONSÁVEIS: TANIA MARIA FERREIRA

PAULO NUNES PINHEIRO

CONTRATADA: GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE S/A

RESPONSÁVEL: JOSÉ RAFAEL CHIQUELI SAUMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PLANOS OU SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, POR MEIO DE PLANO PRIVADO.

ADVOGADOS: DR. MARCO A. IAMNHUK OAB/SP 131.200

DR. RAFAEL I. IAFELIX OAB/SP 180.707

DR. ANA CLAUDIA F. GUARIZZO OAB/SP 268.858

Vistos.

Tendo em vista o consignado nos relatórios da Fiscalização, assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresente os esclarecimentos que julgar necessários.

Publique-se

PROCESSO: 00004297.989.18-8

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO (CNPJ 66.831.959/0001-87)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

EXERCÍCIO: 2018

Visto

NOTIFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório V Fiscalização Ordenada 2018 – Merenda (evento 17.1), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Este procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativos aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que já tramitam em meu eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da Lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II) número do telefone que receberá as intimações;

III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi identificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi identificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Resalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo WhatsApp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00004498.989.18-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA (CNPJ 45.111.952/0001-10)

ADVOGADO: SILVIO BIROLI FILHO (OAB/SP 51.513) / JOAO PAULO DELLO DOS SANTOS (OAB/SP 239.692)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

EXERCÍCIO: 2018

Vistos.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência das ocorrências apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 1º Quadrimestre de 2018 (Evento 41.17).

ALERTO a Origen para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal.

Publique-se.

PROCESSO: 00004517.989.18-2

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA (CNPJ 45.735.479/0001-42)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

EXERCÍCIO: 2018

Visto.

NOTIFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório V Fiscalização Ordenada 2018 – Merenda (evento 20), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Este procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativos aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que já tramitam em meu eletrônico.

III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi identificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi identificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Resalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo WhatsApp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00004471.989.18-6

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA (CNPJ 45.212.008/0001-50)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

EXERCÍCIO: 2018

Visto.

NOTIFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório V Fiscalização Ordenada 2018 – Merenda (evento 36), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Este procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativos aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que já tramitam em meu eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da Lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II) número do telefone que receberá as intimações;

III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi identificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi identificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Resalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo WhatsApp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00004498.989.18-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA (CNPJ 45.111.952/0001-10)

ADVOGADO: SILVIO BIROLI FILHO (OAB/SP 51.513) / JOAO PAULO DELLO DOS SANTOS (OAB/SP 239.692)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

EXERCÍCIO: 2018

Vistos.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência das ocorrências apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 1º Quadrimestre de 2018 (Evento 41.17).

ALERTO a Origen para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal.

Publique-se.

PROCESSO: 00004517.989.18-2

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA (CNPJ 45.735.479/0001-42)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

EXERCÍCIO: 2018

Visto.

NOTIFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório V Fiscalização Ordenada 2018 – Merenda (evento 20), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Este procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativos aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que já tramitam em meu eletrônico.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SEBASTIAO APARECIDO LEITE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-F0RG-2712-6WKH-K809